

# Veja o que muda no INSS com nova MP

A Medida Provisória 1.113 regulamenta procedimentos para a concessão do auxílio-doença e para a manutenção do auxílio-acidente

CAIOPRATES

DO PORTAL PREVIDENCIATOTAL

Publicada pelo Governo Federal no último dia 20, a Medida Provisória (MP) 1.113 tem o objetivo de regulamentar alguns procedimentos ligados à concessão de benefícios por incapacidade. Uma novidade dentro desses procedimentos é a possibilidade de deferimento de auxílio-doença (ou auxílio por incapacidade temporária) independente da perícia médica federal, apenas com análise documental.

O advogado Celso Joaquim Jorgetti, sócio da Advocacia Jorgetti, destaca que o benefício será concedido por meio de análise documental de atestados e laudos médicos, sem a necessidade de presença física do segurado nas agências do INSS.

"Dessa forma, os atestados e laudos médicos deverão ser muito bem fundamentados. Caso contrário, a adoção dessa medida certamente irá aumentar o número de benefícios negados. Por outro lado, se os documentos forem apresentados corretamente, o processo de concessão do benefício poderá ser acelerado e ajudar a reduzir a fila do INSS", explica.

Segundo os especialistas, trata-se de um modelo similar àquele adotado durante a pandemia, momento em que a perícia presencial ficou inviável devido à covid-19.

"A ideia, na prática, visa otimizar as concessões, tendo em vista que no INSS existem filas gigantescas de segurados aguardando uma data com o médico da autarquia. No entanto, é sempre importante lembrar que o contato pessoal entre o médico e o segurado tem um papel muito importante na concessão, pois muitas vezes, no decorrer da conversa, o segurado consegue explicar de forma bem clara como a doença o incapacita para a atividade que exerce", avalia a advogada Debora Hurtado, do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

Na visão da advogada, a análise documental é feita de forma muito impessoal e pode gerar inúmeros indeferimentos que seriam evitados, caso a perícia presencial fosse realizada.

O advogado Ruslan Stuchi, sócio do Stuchi Advogados, revela que a MP prevê também a instituição de novas atividades no Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PR-BI), com pagamento de taxas extraordinárias aos médicos peritos para reduzir o represamento de processos que dependem do exame médico pericial.

"As medidas deverão auxiliar grande parte dos segurados e podem reduzir as

filas atuais do INSS".

**AUXÍLIO-ACIDENTE**

Além da mudança na concessão do auxílio-doença, outro ponto chamou atenção: pela MP 1.113, os segurados que recebem auxílio-acidente poderão passar por pente-fino.

"O benefício do auxílio-acidente é pouco comentado e pouco conhecido. Vale dizer que ele tem uma origem indenizatória, compensatória. O auxílio-ac-

cidente é concedido àqueles segurados que sofrem um acidente de qualquer natureza e acabam tendo sua capacidade reduzida, mas não extinta por completo. Por esse motivo, recebem uma complementação mensal a fim de que possam passara trabalhar sem grandes prejuízos. Antes da Medida Provisória, o auxílio-

acidente era definitivo e cessado somente em caso de morte ou aposentadoria. Agora, é possível que os segurados sejam chamados a perícia e caso seja constatado que a incapacidade não existe mais, o benefício pode ser cessado", revela Debora.

A especialista também acredita que a MP traz al-

gumas mudanças ao funcionamento do INSS, principalmente na questão do auxílio-doença e "pode ser de grande ajuda para minimizar e diminuir as imensas filas de concessão de benefícios, mas somente se utilizada de forma correta".

MAIS INFORMAÇÕES EM  
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

**Seção:** Economia **Caderno:** B **Página:** 3